COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 44 Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, convoca R. [illegible]. CONSTRUCÕES E PERFURAÇOES DE POÇOS LTDA-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2016050301ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 16 de Junho de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 17
Rubrica

CONTRATO Nº 20160187

O Município de MUCAMBO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.733.793/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIS AGUIAR DE AZEVEDO, GESTOR, residente na Rua Firmino Gomes do Nascimento S/N, portador do CPF nº 645.144.203-87 e, de outro lado R. N. CONSTRUCÕES E PERFURAÇOES DE POÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 07.182.306/0001-55, estabelecida na Rodovia CE 187, KM 174, Sitio Potos, Zona Rural, Ubajara-CE, CEP 62350-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LUIZ GONZAGA DE SOUZA NETO, residente na RUA PADRE FRANCISCO PINTO, MONTE CASTELO, Ubajara-CE, CEP 62350-000, portador do(a) CPF 672.691.923-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016050301ADM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para os serviços de perfuração de poços profundos em diversas localidades, conforme Anexo II - Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016050301ADM, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 417 Rubrica

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016050301ADM.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2016050301ADM, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1°,inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;
1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 16 de Junho de 2016 e o término em 31 de Dezembro de 2016, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 11 Rubrica

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MUCAMBO, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016050301ADM;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016050301ADM;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016050301ADM:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 140
Rubrica

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução ddos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1° do art. 56 da Lei n° 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 147
Rubrica

vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016050301ADM;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016050301ADM, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016050301ADM.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 181 Rubrica

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016050301ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 119 Rubrica

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Projeto 0901.175121703.1.020 Implantação de Sistemas de Abastecimento Dágua, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 287.000,00.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta correnteou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016050301ADM, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;
2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 401
Rubrica

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 185
Rubrica

valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 186
Rubrica

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016050301ADM, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2016050301ADM, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2016050301ADM, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 167
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO-CE, em 16 de Junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05
CONTRATANTE

R. N. CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA-ME
CNPJ 07.182.306/0001-55
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 005.857.703-36

2. 436 892 363-72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160187

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/20160503O1ADM

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CONTRATADA(O).....: R. N. CONSTRUCÕES E PERFURAÇOES DE POÇOS LTDA-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de perfuração de poços profundos em diversas localidades, conforme Anexo II - Projeto Básico.

VALOR TOTAL.....: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Projeto 0901.175121703.1.020 Implantação de Sistemas de abastecimento Dágua, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 287.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 181 Rubrica

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160187, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e R. N. CONSTRUCÕES E PERFURAÇOES DE POÇOS LTDA-ME, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2016050301ADM.

MUCAMBO - CE, 16 de Junho de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

ateou fogo no mercadinho, onde estava. As informações são da titular da Delegacia Metropolitana do Eusébio (DME), delegada Ana Lúcia Moreira de Almeida.

Conforme o relato da delegada, durante a briga do casal, o filho tomou a arma do pai e levou a mãe até a casa dos vizinhos, mas chegou a devolver a arma para o mercadinho. Em seguida chamou o policiamento local, que ao chegar foi recebido a bala. Um policial do Ronda do Quarteirão identificado como soldado Nascimento levou um tiro no braço e foi encaminhado ao Instituto Doutor José Frota (IJF). Sebastião se trancou no mercadinho e ameaçou uma explosão. O Comando de Policiamento com Cães foi acionado e tentou salvar o comerciante, mas não conseguiu. De acordo com um policial da tropa especial que pediu para não ser identificado, o comerciante chegou a ser imobilizado e teve a arma apreendida. "Percebemos o início do fogo no estabelecimento e realizamos a intervenção para resgatar e resguardar a integridade dele. O incêndio estava aumentando e com o material inflamável começaram as explosões

Laudo vai confirmar se morte foi por queimaduras, asfixia ou tiro

autuado por porte ilegal de arma de fogo. Vizinhos disseram que era comum ele beber e agredir a esposa. "Ele era uma pessoa muito boa, mas bebia e se transformava. Nessa semana ele me disse que ia fazer um desmantelo que ia entrar para a história. Pensei que era coisa boa", revela um vizinho.

Convite - Missa de Sétimo Dia

IRACEMA DO CEARÁ SAMPAIO ROMCY

★ 24/07/1943 ✝ 12/06/2016

Luiz Ary Romcy, seus filhos Tiago, Mateus, Estevão e Tobias, noras, netos, irmãs, irmão e demais familiares convidam parentes e amigos para a Celebração da Esperança de sua amada esposa, **Iracema**, a realizar-se no dia 22 de junho de 2016, às 19h30min, na Paróquia Santa Luzia, situada na Rua João Cordeiro, 679, Meireles.

Antecipadamente, agradecemos a todos

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, vem informa que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE-018/2016/SE, cujo objeto é: Locação de Transportes Escolar para Alunos do Município de Uruburetama - CE, com data de abertura informada anteriormente para o dia 16 de junho de 2016, às 10h00min, foi adiada ficando a nova data de abertura para o dia 07 de Julho de 2016 às 10h00min. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min, no endereço do Setor de Licitações Localizado na Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131, centro, Uruburetama/CE. E no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. 16 de Junho de 2016. Sara Wânia de Menezes Pedrosa - Pregoeira

Cooperativa de Trabalho e Serviços Complementares em Saúde - Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária. O presidente da Cooperativa de Trabalho e Serviços Complementares em Saúde convoca aos seus associados em gozo dos seus direitos sociais e estatutários para: **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada na sede da cooperativa situada na Av. Dom Aureliano Matos, 1978 – sala 03 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, data de **01 de julho de 2016**, em primeira convocação às 9:00hs da manhã com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados, em segunda convocação às 10:00hs da manhã com a presença de no mínimo metade mais um de seus associados, ou ainda, em terceira e última convocação às 11:00hs com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Adequação estatutária para atendimento de requisitos junto à OCEC/OCB; b) Criação de núcleos de execução de atividades de acordo com a necessidade da cooperativa; c) Aprovação de modelo de gestão administrativa e financeira da cooperativa; d) Aprovação de Regimento Interno da cooperativa; e) Mudança de endereço da cooperativa e f) Outros assuntos de interesse dos associados. **Limoeiro do Norte – Ce., 14 de junho de 2016. Antônio Gabriel Caio de Oliveira Pinto – Presidente.**

CAIXA MINISTÉRIO DA

LOTERIAS

LOTOFÁCIL Nº 1377
01 05 06 08 09 10 12
13 15 17 19 20 21 22 25

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.17.002 – O Município de Aquiraz-CE, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que no dia **01 de Julho de 2016, às 14h**, dará início ao Pregão Presencial Nº 2016.06.17.002, que tem como Objeto: **Aquisição de material bibliográfico para atender as necessidades dos alunos do 3° ao 5° Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal para o Ano Letivo de 2016.** Informações de 08h às 12h, na Travessa José Lago Viana, N° 116, Centro. **Aquiraz-CE, 20 de Junho de 2016. Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.10.01/2016-TP – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma de 02 (Duas) Escolas do EEIF, juntamente com sua quadra poliesportiva, localizadas na Zona Urbana e Rural do Município de Tianguá-CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tianguá-CE comunica aos interessados que estará Abrindo as Propostas de Preços referente a esta Licitação no dia **22 de Junho de 2016, às 14h. Tianguá-CE, 20 de Junho de 2016. Nilcirlene Melo Vieira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016050301ADM – TIPO: MENOR PREÇO – Comissão Permanente de Licitação. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para os serviços de perfuração de poços profundos em diversas Localidades, conforme Anexo II - Projeto Básico. Com base no Artigo 48, § 3º da Lei Federal Nº 8.666. **VENCEDOR: R. N. CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA-ME. VALOR: R$ 287.000,00** (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais). **Mucambo-CE, 16 de Junho de 2016. Francisco Roberto de C. Alves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/16-PP-FMS – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE torna público que no **dia 04 de Julho de 2016, às 08h**, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas-CE, receberá Proposta e Documentação para: **Aquisição de material permanente, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-CE.** Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/16-PP-FMS. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço supracitado, no horário de 08h às 12h. **Nova Russas-CE, 20 de Junho de 2016. Sara de Souza Farias – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/16-TP-FME – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE torna público que no dia **06 de Julho de 2016, às 09h**, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, Nº 1388, Centro Nova Russas-CE, receberá Documentação e Proposta para: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de Reforma das Escolas Municipais: Francisco Ferro de Sousa (Sítio Novo) e José Vieira da Silva (Miguel Antenio) do Município de Nova Russas-CE.** Modalidade: Tomada de Preços Nº 004/16-TP-FME. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço supracitado, no horário 08h às 12h. **Nova Russas-CE, 20 de Junho de 2016. Lucas Carvalho Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITUTRA MUNICIPAL DE ACARAÚ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 1205.03/2016 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Acaraú-CE/Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA: HJS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de Junho de 2016. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência Nº 1205.03/2016. **OBJETO:** Contratação de serviços de restauração de estradas vicinais em solo piçarro no trecho de ligação Lagoa do Carneiro a Jurilianha, no Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico. **FONTE DE RECURSOS:** Os valores do contrato celebrado com a empresa acima correrão por conta dos recursos oriundo do Convênio Nº 004/2016 - Departamento Estadual de Rodovias - DER – Governo do Estado do Ceará – MAPP 1170 / Prefeitura Municipal de Acaraú-CE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Carlos Camilo de Oliveira. **Cargo:** Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Humberto Junior da Silva Cavalcante. **Cargo:** Sócio Administrador. **Acaraú-CE, 20 de Junho de 2016. José Carlos Camilo de Oliveira – Secretário de Infraestrutura.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Aquiraz-CE, [illegible]

queimaduras, asfixia ou tiro

imobilizado e teve a arma reendida. "Percebemos o cio do fogo no estabeleci- nto e realizamos a inter- nção para resgatar e res- ardar a integridade dele. incêndio estava aumentan- e com o material inflamá- l começaram as explosões

autuado por porte ilegal de arma de fogo. Vizinhos disseram que era comum ele beber e agredir a esposa. "Ele era uma pessoa muito boa, mas bebia e se transformava. Nessa semana ele me disse que ia fazer um desmantelo que ia entrar para a história. Pensei que era coisa boa", revela um vizinho.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, vem informa que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE-018/2016/SE, cujo objeto é: Locação de Transportes Escolar para Alunos do Município de Uruburetama - CE, com data de abertura informada anteriormente para o dia 16 de junho de 2016, às 10h00min, foi adiada ficando a nova data de abertura para o dia 07 de Julho de 2016 às 10h00min. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min, no endereço do Setor de Licitações Localizado na Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131, centro, Uruburetama/CE. E no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. 16 de Junho de 2016. Sara Wânia de Menezes Pedrosa - Pregoeira.

Cooperativa de Trabalho e Serviços Complementares em Saúde - Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária. O presidente da Cooperativa de Trabalho e Serviços Complementares em Saúde convoca aos seus associados em gozo dos seus direitos sociais e estatutários para **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada na sede da cooperativa situada na Av. Dom Aureliano Matos, 1978 – sala 03– Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, data de **01 de julho de 2016**, em primeira convocação às 9:00hs da manha com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados, em segunda convocação às 10:00hs da manhã com a presença de no mínimo metade mais um de seus associados, ou ainda, em terceira e última convocação às 11:00hs com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Adequação estatutária para atendimento de requisitos junto à OCEC/OCB; b) Criação de núcleos de execução de atividades de acordo com a necessidade da cooperativa; c) Aprovação de modelo de gestão administrativa e financeira da cooperativa; d) Aprovação de Regimento Interno da cooperativa; e) Mudança de endereço da cooperativa e f) Outros assuntos de interesse dos associados. **Limoeiro do Norte – Ce., 14 de junho de 2016. Antônio Gabriel Caio de Oliveira Pinto – Presidente.**

CAIXA MINISTÉRIO DA FAZENDA BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AVISOS DE VENDA

1º Leilão Público nº 1007/2016 CE

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, por meio da sua Gerencia de Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/FO torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitando o preço mínimo de venda, constante no Anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, discriminados no Anexo II do Edital. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de **01/06/2016** até **21/06/2016**, em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas no Estado do Ceará, na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e imóveis - GILIE/FO, no horário de 12:00 às 15:00 horas, situada na Av. Santos Dumont, 3130 Loja 119, Aldeota, Fortaleza/CE e no escritório da leiloeira GRAÇA MEDEIROS, localizado na Av. Desembargador Moreira nº 1.800, Sala 27, Aldeota, Fortaleza/CE, telefone (85) 3246.2207, (85) 9969.2311, (85) 9984.3925, email leilaogm@secrel.com.br e site gracamedeirosleiloes.com.br, no horário comercial. Os interessados que desejarem contar com financiamento, ou utilizar recursos do FGTS, deverão dirigir-se às Agências da CAIXA, em tempo hábil para inteirar-se das condições gerais. O leilão realizar-se-á no dia **21/06/2016**, às **14:00** horas, no endereço Av. Desembargador Moreira nº 1.800, Sala 27 - Mezanino, Aldeota, Fortaleza/CE, identificado, com apresentação de lances na modalidade presencial e internet. A divulgação do resultado oficial do leilão será efetuada a partir do dia **21/06/2016** nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Condições Básicas.

2º Leilão Público nº 2006/2016 CE

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, por meio da sua Gerencia de Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/FO torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitando o preço mínimo de venda, constante no Anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, discriminados no Anexo II do Edital. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de **01/06/2016** até **21/06/2016**, em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas no Estado do Ceará, na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e imóveis - GILIE/FO, no horário de 12:00 às 15:00 horas, situada na Av. Santos Dumont, 3130 Loja 119, Aldeota, Fortaleza/CE e no escritório da leiloeira GRAÇA MEDEIROS, localizado na Av. Desembargador Moreira nº 1.800, Sala 27, Aldeota, Fortaleza/CE, telefone (85) 3246.2207, (85) 9969.2311, (85) 9984.3925, email leilaogm@secrel.com.br e site gracamedeirosleiloes.com.br, no horário comercial. Os interessados que desejarem contar com financiamento, ou utilizar recursos do FGTS, deverão dirigir-se às Agências da CAIXA, em tempo hábil para inteirar-se das condições gerais. O leilão realizar-se-á no dia **21/06/2016**, às **14:20** horas, no endereço Av. Desembargador Moreira nº 1.800, Sala 27 - Mezanino, Aldeota, Fortaleza/CE, identificado, com apresentação de lances na modalidade presencial e internet. A divulgação do resultado oficial do leilão será efetuada a partir do dia **21/06/2016** nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Condições Básicas.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.17.002 – O Município de Aquiraz-CE, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que no dia **01 de Julho de 2016, às 14h,** dará início ao Pregão Presencial Nº 2016.06.17.002, que tem como Objeto: **Aquisição de material hidroagrícola para atender as necessidades dos alunos do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal para o Ano Letivo de 2016.** Informações de 08h às 12h, na Travessa José Lage Vieira, Nº 118, Centro. **Aquiraz-CE, 20 de Junho de 2016. Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.10.01/2016-TP – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma de 02 (Duas) Escolas do EEIF, juntamente com sua quadra poliesportiva, localizadas na Zona Urbana e Rural do Município de Tianguá-CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tianguá-CE comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a esta Licitação no dia **22 de Junho de 2016, às 14h. Tianguá-CE, 20 de Junho de 2016. Nilcirlene Melo Vieira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016050301ADM – TIPO: MENOR PREÇO – Comissão Permanente de Licitação. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para os serviços de perfuração de poços profundos em diversas Localidades, conforme Anexo II - Projeto Básico. Com base no Artigo 48, § 3º da Lei Federal Nº 8.666. **VENCEDOR: R. N. CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA-ME. VALOR: R$ 287.000,00** (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais). **Mucambo-CE, 16 de Junho de 2016. Francisco Roberto de C. Alves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/16-PP-FMS – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE torna público que no dia **04 de Julho de 2016, às 08h,** na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas-CE, receberá Proposta e Documentação para: **Aquisição de material permanente, destinado a Secretaria de Saúde do Municipio de Nova Russas-CE.** Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/16-PP-FMS. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço supracitado, no horário de 08h às 12h. **Nova Russas-CE, 20 de Junho de 2016. Sara de Souza Farias – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/16-TP-FME – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE torna público que no dia **06 de Julho de 2016, às 09h,** na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, Nº 1388, Centro Nova Russas-CE, receberá Documentação e Proposta para: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de Reforma das Escolas Municipais: Francisco Ferro de Sousa (Sitio Novo) e José Vieira da Silva (Miguel Antonio) do Municipio de Nova Russas-CE.** Modalidade: Tomada de Preços Nº 004/16-TP-FME. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço supracitado, no horário 08h às 12h. **Nova Russas-CE, 20 de Junho de 2016. Lucas Carvalho Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITUTRA MUNICIPAL DE ACARAÚ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 1205.03/2016 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acaraú-CE/Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA: HJS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de Junho de 2016. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência Nº 1205.03/2016. **OBJETO:** Contratação de serviços de restauração de estradas vicinais em solo piçarra no trecho de ligação Lagoa do Carneiro a Juritianha, no Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico. **FONTE DE RECURSOS:** Os valores do contrato celebrado com a empresa acima correrão por conta dos recursos oriundo do Convênio Nº 004/2016 - Departamento Estadual de Rodovias - DER – Governo do Estado do Ceará – MAPP 1170 / Prefeitura Municipal de Acaraú-CE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Carlos Camilo de Oliveira. **Cargo:** Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Humberto Junior da Silva Cavalcante. **Cargo:** Sócio Administrador. **Acaraú-CE, 20 de Junho de 2016. José Carlos Camilo de Oliveira – Secretário de Infraestrutura.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – EXTRATO DE RATIFICCAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Aquiraz-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o Ato de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação dos serviços artísticos musicais junto à Empresa **REALIZE MARKETING, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, responsabilidade exclusiva da banda "LUIS MARCELO & GABRIEL", visando à apresentação de Show artístico-musical, no dia 25/06/2016, na Praça da Matriz deste Município, por ocasião do evento "IV FESTIVAL JUNINO DE AQUIRAZ 2016", com Fundamentação Legal no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93, em sua atual redação, cujo **VALOR CONTRATUAL GLOBAL** é de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais). A Despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária 0801 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Projeto/Atividade 2.017, Fonte 01 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. **Aquiraz-CE, 20 de Junho de 2016. Hermano Bezerra da Silva – Secretário de Cultura e Turismo.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Aquiraz-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o Ato de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação dos serviços artísticos musicais junto à Empresa **DS&A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, responsabilidade exclusiva da banda "LAGOSTA BRONZEADA", visando à apresentação de Show artístico-musical, no dia 26.06.2016, na Praça da Matriz deste Município, por ocasião do evento "IV FESTIVAL JUNINO DE AQUIRAZ 2016", com Fundamentação Legal no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93, em sua atual redação, cujo **VALOR CONTRATUAL GLOBAL** é de **R$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais). A Despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária 0801 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Projeto/Atividade 2.017, Fonte 01 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. **Aquiraz-CE, 20 de Junho de 2016. Hermano Bezerra da Silva – Secretário de Cultura e Turismo.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Aquiraz-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o Ato de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação dos serviços artísticos musicais junto à Empresa **ZILMARA MARIA DE MORAES BARROS 07243876412**, de propriedade da artista "MARA PAVANELLY", visando à apresentação de Show artístico-musical, no dia 24/06/2016, na Praça da Matriz deste Município, por ocasião do evento "IV FESTIVAL JUNINO DE AQUIRAZ 2016", com Fundamentação Legal no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93, em sua atual redação, cujo **VALOR CONTRATUAL GLOBAL** é de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais). A Despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária 0801 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Projeto/Atividade 2.017, Fonte 01 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. **Aquiraz-CE, 20 de Junho de 2016. Hermano Bezerra da Silva – Secretário de Cultura e Turismo.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Aquiraz-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o Ato de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação dos serviços artísticos musicais junto à Empresa **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP**, de propriedade da Banda "SOLTEIRÕES DO FORRÓ", visando à apresentação de Show artístico-musical, no dia 23/06/2016, na Praça da Matriz deste Município, por ocasião do evento "IV FESTIVAL JUNINO DE AQUIRAZ 2016", com Fundamentação Legal no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93, em sua atual redação, cujo **VALOR CONTRATUAL GLOBAL** é de **R$ 55.000,00** (Cinquenta e Cinco Mil Reais). A Despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária 0801 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Projeto/Atividade 2.017, Fonte 01 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. **Aquiraz-CE, 20 de Junho de 2016. Hermano Bezerra da Silva – Secretário de Cultura e Turismo.**